



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT  
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

### PORTARIA MUNICIPAL SEMMAT Nº 007/2019

#### LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 007/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TABOCAS DO BREJO VELHO- SEMMAT**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM** 4.327/2013, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pela Lei Municipal nº 290/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 058/2019, em consonância com o **COMDEMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

#### DECLARA:

**Art. 1º.** –CONCEDE licença unificada com validade de **(03) Três anos** a partir da data desta publicação à Atividade de comercialização de imóveis desenvolvida pela empresa, Razão social: **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA NOVO HORIZONTE DE TABOCAS LTDA-ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **26.900.778/0001-40**, Nome Fantasia: **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA NOVO HORIZONTE**, em operação em um imóvel localizado Rua Antônio Gonçalves de Araújo, nº 40, Loteamento Novo horizonte, Tabocas Do Brejo Velho - Ba, cep 47760-000, tendo um total de 547 LOTES, totalizando uma área de **180.763,84 m2**, área verde medindo **26.536,17 m2** e áreas públicas medindo **69.704,91 m2** constando no rol da Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 que define as tipologias dos empreendimentos que causam ou podem causar impacto ambiental local, de competência municipal para o licenciamento.

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 01 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Secretário SEMMAT



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - **SEMMAT**  
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



DAS CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental no caso de alteração no projeto inicial apresentado;
- II. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios( Início Imediato);
- III. Comunicar imediatamente ao SEMMA a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- IV. Deverá ser promovido o treinamento dos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco, apresentando a este Departamento as frequências da devida atividade (Início Imediato);
- V. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso , os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física o plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Início Imediato);
- VI. As fossas sépticas devem estar isoladas e construídas conforme a norma NBR 7.229, da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT;
- VII. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- VIII. Enviar a SEMMA , os relatórios semestrais de controle e disposição dos resíduos sólidos perigosos gerados contendo, no mínimo Resíduo Transportador Disposição final ( Semestral)
- XIV. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- X. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e dos condicionantes estabelecidos por esta licença ambiental(Início Imediado);
- XI. Apresentar a este departamento projeto Sócio- ambiental a ser aplicado na comunidade. (Prazo 90 Dias);

**Secretário SEMMAT**

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 01 de Setembro de 2025.

**Prefeito Municipal**

**Secretário SEMMAT**